EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/ES Nº 055/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória – ES, CEP 29018-300, torna público a realização de Licitação, pela modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, regida pela **Resolução Sesc nº 1.593 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Data da Sessão: 29/08/2025.
1.2 - Horário de abertura das propostas: 14 horas.
1.3 - Horário para início da disputa: 15 horas.
1.4 - Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
1.5 - Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
1.6 - Endereço Eletrônico: Plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br
1.7 - Número da Licitação na plataforma licitações-e: 1077521.

1.8 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, nos avisos e nas sessões públicas considerarão o horário de Brasília – DF.

1.9 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.10 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **01/01.02/01.02.11/01.02.11.01, 01/01.03/01.03.20/01.03.20.01, 01/01.04/01.04.24/01.04.24.01, 01/01.05/01.05.29/01.05.29.01, 01/01.06/01.06.30/01.06.30.02.**

1.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.12 - Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SESC/ES.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação nas dependências internas e externas das Unidades Operacionais do Sesc/ES**, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

2.2 - Havendo divergências entre a descrição constante no edital e seus anexos e a descrição constante no sistema, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

2.3 – O valor total máximo contratável é de **R$ 505.160,00 (quinhentos e cinco mil e cento e sessenta reais)**, sendo os valores unitários máximos contratáveis os que seguem:

	LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL**	**VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL**
1	SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC ESPÍRITO SANTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 5.379,48 M².	SERVIÇO	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
2	SESC - PRÉDIO ARQUIVO MORTO EM VITÓRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 490,00 M².	SERVIÇO	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00
3	SESC - PRÉDIO VITÓRIA (EM OBRAS.) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 4.746,77 M².	SERVIÇO	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
4	SESC CENTRO DE ATIVIDADES DO PARQUE MOSCOSO – CAPM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 912,53 M².	SERVIÇO	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
5	SESC TEATRO GLÓRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 1.251,74 M².	SERVIÇO	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
6	SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DA PRAIA – CAP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 520,00 M².	SERVIÇO	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00
7	SESC - CENTRO ESPORTIVO DE VILA VELHA – CEVV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 5.624,78 M².	SERVIÇO	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
8	SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE VILA VELHA – CAVV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 1.299,45 M².	SERVIÇO	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
9	SESC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 5.501,14M².	SERVIÇO	6	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00
10	SESC - PROGRAMA MESA BRASIL CARIACICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: 1.619,20 M².	SERVIÇO	12	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
11	SESC - PROGRAMA MESA BRASIL CARIACICA. M. BENZ 417 SPRINTER COMPRIMENTO TOTAL: 5,8M LARGURA TOTAL: 2,1M ALTURA TOTAL:2,5M PESO BRUTO TOTAL: 4,100 TONELADAS.	SERVIÇO	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	SESC - PROGRAMA MESA BRASIL CARIACICA. M. BENZ 417 SPRINTER. COMPRIMENTO TOTAL: 5,8M LARGURA TOTAL: 2,1M ALTURA	SERVIÇO	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00

	TOTAL:2,5M PESO BRUTO TOTAL: 4,100 TONELADAS.				
13	SESC - PROGRAMA MESA BRASIL CARIACICA. M. BENZ 417 SPRINTER COMPRIMENTO TOTAL: 5,8M LARGURA TOTAL: 2,1M ALTURA TOTAL:2,5M PESO BRUTO TOTAL: 4,100 TONELADAS.	SERVIÇO	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
14	SESC - PROGRAMA MESA BRASIL CARIACICA. FORD CARGO 1119 COMPRIMENTO TOTAL: 4,80M LARGURA TOTAL: 2,10M ALTURA TOTAL: 2,20M PESO BRUTO TOTAL: 7,16 TONELADAS.	SERVIÇO	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
15	SESC - PROGRAMA MESA BRASIL CARIACICA. M. BENZ ATRON 1319 COMPRIMENTO TOTAL: 6,56M LARGURA TOTAL: 2,30M ALTURA TOTAL: 2,40M PESO BRUTO TOTAL: 8,9 TONELADAS.	SERVIÇO	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
16	SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE SÃO MATEUS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 9.000,00 M².	SERVIÇO	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
17	SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE LINHARES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 5.162,87 M².	SERVIÇO	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
18	SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE COLATINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 4.638,28 M².	SERVIÇO	6	R$ 5.600,00	R$ 33.600,00
19	SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE BAIXO GUANDU. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 7.467,56 M².	SERVIÇO	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
20	SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE ARACRUZ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 4.688,95 M²	SERVIÇO	6	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
21	SESC - CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 122.319,34 M².	SERVIÇO	4	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
22	SESC - CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 40.000,00 M².	SERVIÇO	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00

23	SESC - CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE DOMINGOS MARTINS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 28.708,00 M².	SERVIÇO	4	R$ 8.900,00	R$ 35.600,00
24	SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. ÁREA DE APLICAÇÃO: ÁREA EDIFICADA: 7.292,85 M².	SERVIÇO	6	R$ 8.060,00	R$ 48.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 505.160,00**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no país.
3.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado.

3.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estiverem sob decretação de falência.

b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.
c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

d) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

4 – DO ACESSO E CONEXÃO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página ***www.licitacoes-e.com.br***.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).

4.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente inserção da Proposta Comercial, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

4.7 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.10 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

5.1 - A partir da divulgação deste Edital até a data e horários informado no preâmbulo deste, as licitantes previamente credenciadas junto ao Sistema Eletrônico poderão cadastrar ou substituir suas propostas.

5.2 - A participação neste pregão eletrônico assim como o envio de proposta acompanhada dos documentos de habilitação dar-se-ão por meio de conexão da licitante ao provedor "Licitações-e" mediante digitação da chave de acesso e senha.

5.3 - As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema "Licitações-e", proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4 - A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como "**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**", deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência.

5.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para a abertura das propostas.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa de lances.

5.7 - Será desclassificada a proposta que identifique a licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema (não se refere à proposta e à documentação de habilitação anexadas, concomitantemente, visto que tais anexos só estarão acessíveis após a fase de lances).

5.8 - As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão desclassificadas.

5.8.1 - Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global do Lote, o Pregoeiro poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante, para eventual redução e/ou adequação no preço.

5.9 - O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes à entrega do material, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10.1 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.11 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

5.12 - A licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade das propostas com as exigências deste instrumento, sendo que, a falsidade da aludida declaração sujeitará a declarante às sanções previstas neste Edital.

5.12.1 - A licitante que se manifestar conforme o subitem acima e vier a ser desclassificada ou inabilitada está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.13 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.14 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital

6 - DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO, LANCES E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo desse edital**.**

6.2 - O Pregoeiro poderá verificar as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis,

ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.2.2 – Quando da desclassificação, a mesma será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4 - A apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - Os lances ofertados serão no **VALOR TOTAL DO LOTE**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

6.6 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa: **ABERTO** e **FECHADO**.

6.7 - É obrigatória a cotação integral do lote que a licitante ofertar.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

6.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.19 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.20 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, em conformidade com o estabelecido no subitem 14.2 deste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento desta licitação será levada em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja vencedora a licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e se enquadrar nos parâmetros de preços praticados no mercado.

7.2 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço Global ou Por Lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

7.4 - Será dever da licitante portar informações acerca dos custos que incorrerá para executar o fornecimento, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance que formular.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou ofertarem preços excessivos ou inexequíveis.

7.5.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.5.2 - Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante documentação comprobatória dos valores ofertados.

7.5.3 - A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.1 – **Encerrada a etapa de lances, a licitante autora do lance classificado em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar, preferencialmente por meio do sistema**

"Licitações-e", até as 17h30 do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado e/ou à negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

8.2 - A proposta comercial ajustada deverá indicar o Lote, o item, as especificações, unidades de medida, quantitativos e a marca e/ou o modelo do produto, conforme modelo abaixo:

LOTE ...						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA/ MODELO**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	.....					
2	.....					
VALOR TOTAL DE LOTE						(R$)

8.3 – A proposta comercial ajustada deverá também ser apresentada apenas pela licitante arrematante em 1 (uma) via digitada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, na forma do Anexo I deste Edital, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, os dados da licitante, bem como a identificação do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata, quando for o caso, contendo obrigatoriamente um endereço eletrônico atualizado para contato, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

8.4 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega do material, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 – O preço final ofertado será fixo e irreajustável.

8.6 – Na proposta comercial deverão constar:

a) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

a.1) Caso ocorra expiração da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato/pedido ao fornecedor assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio do e-mail cpl@es.sesc.com.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.7 – Quando houver mais de um item por lote, as licitantes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

8.8 - Quando for o caso, se necessário, a comprovação das especificações técnicas do objeto cotado será feita por meio da apresentação de certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou

fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante ou fornecedor dos materiais, inclusive amostras, a serem solicitados do arrematante do certame.

8.8.1 - Havendo divergência entre as informações contidas nos certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado e na proposta específica prevalecerão às informações da proposta.

8.8.2 - Para avaliação das **especificações técnicas**, quando for o caso, a Equipe de Apoio da área requisitante emitirá relatório contendo o resultado da análise.

8.8.3 - Para **avaliação das amostras**, quando for o caso, a Equipe de Apoio da área requisitante emitirá relatório contendo o resultado da análise.

8.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição da mesma após sua entrega.

8.10 - Para apresentação da Proposta Comercial a licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I e, obrigatoriamente, cotar integralmente cada lote que ofertar, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Os produtos a serem fabricados, produzidos, transformados ou manufaturados e fornecidos pela licitante vencedora deverão estar em plena conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8.12 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos/equipamentos/serviços de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Edital.
8.13 - O não atendimento ao estabelecido no subitem 8.11 implicará na inadimplência das obrigações assumidas pela proponente, dando direito ao Sesc, sem prejuízo de outras sanções, de rejeitar o lote, desclassificar o fornecedor e convocar o próximo classificado.

8.14 – As despesas com devoluções de materiais não conformes com as especificações contidas no ANEXO I do Edital correrão por conta do fornecedor.

8.15 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento a proposta que contenha quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - As propostas serão analisadas observando-se os itens e subitens do Edital e seus anexos, desclassificadas as licitantes que ofertarem produtos em desacordo ou se identificada circunstância que impeça o julgamento com base no princípio da isonomia ou por alterarem quaisquer condições previstas nos citados documentos.

8.17 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.18 - Em hipótese alguma caberá à licitante argumentar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame deverão ser anexados ao sistema licitações-e, tendo como prazo inicial a data de publicação do edital e prazo final o definido para apresentação da Proposta Comercial Ajustada, conforme a forma e o prazo previstos no item 8.1.

9.1.1 - A documentação somente será aceita desde que ateste condição existente à data de convocação para a entrega dos documentos.

9.2 - A licitante proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Contribuições e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Taxas Estaduais).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

9.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, será exigida a apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, de forma clara, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

a.1) A licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou, ou que esteja prestando, serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme as especificações deste Termo de Referência, **em área equivalente a, no mínimo, 30% da área total estimada para esta contratação** — ou seja, **76.986,88 m²** —, sendo **admitida a comprovação por meio do somatório de áreas constantes em diferentes atestados**.

a.2) Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem anterior, **será admitida a apresentação de atestados distintos, executados em períodos diversos, desde que somados totalizem a área mínima exigida e sejam compatíveis com o objeto licitado**, em especial quanto à natureza do serviço e às condições operacionais previstas neste edital e Termo de Referência.

b) Alvará Sanitário emitido pela autoridade sanitária competente.

c) Certidão de Dispensa ou Comprovação de Dispensa, Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licença Ambiental, bem como, suas condicionantes, se aplicável, emitida pelo órgão ambiental competente.

d) A Contratada deverá apresentar sempre que houver atualização e/ou substituição dos documentos:

d.1) As FISQP(s) dos produtos a serem aplicados com o devido registro, e o POP, devendo contemplar a técnica de aplicação, de operação e manutenção de equipamentos, inclusive com informações sobre o procedimento adotado em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança, orientações / normas quanto a saúde e segurança do trabalhador e abranger plenamente as exigências da Resolução da ANVISA - RDC 622/2022.

d.2) A Contratada deverá fornecer o Livro Ata aos fiscais nas unidades, no qual deverá ter logo da empresa, e sempre registrar de forma legível e datada, os processos de aplicação, vistorias (quando houver), intervenções realizadas, procedimentos necessários para garantir a efetividade do controle de pragas e vetores, e informar as adequações necessárias a serem realizadas nas edificações, dentre outros.

9.2.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) A licitante deverá indicar responsável técnico habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme a legislação vigente, em especial as Resoluções RDC nº 52/2009 e RDC nº 622/2022 da ANVISA, nos termos do Anexo III.

a.1) Considera-se habilitado o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante com formação compatível com as atividades de controle de vetores e pragas urbanas, que possua treinamento específico na área e esteja regularmente registrado no respectivo Conselho de Classe.

a.2) Deverá ser apresentada documentação comprobatória da formação acadêmica ou técnica, acompanhada dos certificados de treinamentos específicos na área.

b) Deverá ser apresentada comprovação do registro do responsável técnico no Conselho Profissional competente (CREA, CRBio, CRQ ou outro aplicável).

c) São atribuições do responsável técnico:

- Supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas;
- Treinar e orientar os operadores quanto à correta manipulação e aplicação de produtos saneantes desinfetantes, conforme a legislação sanitária vigente;
- Controlar a aquisição, o armazenamento e o uso dos produtos químicos e equipamentos utilizados nos serviços;
- Responder por eventuais danos à saúde humana e ao meio ambiente decorrentes da atividade, nos termos da legislação aplicável;
- Realizar, em conjunto com o líder operacional, o mapeamento de áreas críticas nas unidades da Contratante e propor medidas preventivas e corretivas;
- Realizar vistorias técnicas, sempre que solicitado pela área técnica de Meio Ambiente do Sesc/ES, especialmente em casos de infestações ou descontrole de pragas.

d) O vínculo do responsável técnico com a licitante deverá ser comprovado por meio de:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente;
- Ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho;
- Ou, ainda, por meio de declaração assinada pelo profissional, autorizando a utilização de seu nome para fins de participação no certame.

e) O responsável técnico será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela manipulação dos produtos químicos (saneantes desinfetantes), pela orientação quanto à correta aplicação dos produtos e pelo cumprimento das atividades relativas ao controle de vetores e pragas urbanas, sendo também responsável por eventuais danos à saúde e ao meio ambiente, nos termos da RDC nº 622/2022 e demais normas vigentes.

f) O responsável técnico, em conjunto com o líder operacional, deverá identificar e relatar pontos críticos nas unidades da Contratante, elaborar mapeamento e propor medidas preventivas e/ou corretivas para o controle de vetores e pragas.

g) O responsável técnico deverá realizar vistorias técnicas sempre que a situação exigir, especialmente em casos de infestações ou descontrole de pragas, mediante solicitação da área técnica de Meio Ambiente do Sesc/ES.

9.2.3.2 - DA VISITA TÉCNICA

a) A realização de visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços é facultativa.

a.1) Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser efetuada por profissional com conhecimento técnico compatível com o objeto, a critério da licitante, devidamente designado por meio de documento emitido pela empresa. O profissional deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, bem como portar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sendo **obrigatório o uso de capacete de segurança e calçado fechado e sem salto** (recomenda-se o uso de botas de segurança).

a.2) A visita será realizada de forma individual, sendo vedadas visitas conjuntas ou concomitantes entre diferentes licitantes, a fim de garantir os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

a.3) O agendamento da visita deverá ser realizado com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, por meio do e-mail da respectiva unidade, conforme indicado no Anexo II.

a.4) As visitas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário das **9h às 17h**, e deverão ser acompanhadas por representante designado pelo Sesc/DR-ES.

a.5) Independentemente da realização ou não da visita técnica, a licitante deverá apresentar a **Declaração de Realização ou Renúncia de Visita**, conforme modelo constante no Anexo IV.

a.6) A licitante que optar por **não realizar a visita técnica** assumirá integral responsabilidade por eventuais riscos decorrentes do desconhecimento das condições e características do local de execução dos serviços.

a.7) Todas as despesas relacionadas à visita técnica, tais como transporte, alimentação e hospedagem, correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo à Contratante qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou reembolso.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.3.1 – A licitante **ARREMATANTE**, deverá enviar, através do sistema, a proposta comercial devidamente ajustada, juntamente com os documentos de habilitação. Este envio deverá ocorrer a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, conforme a forma e o prazo estabelecidos no subitem 8.1.

9.3.2 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.3.3 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.3.4 - A licitante deverá observar o disposto no subitem 8.1 e 8.2, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.3.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.6 - No caso de existência de quaisquer dúvidas, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da autenticidade de documentos através de fotocópias autenticadas ou originais.

9.3.6.1 - Os documentos emitidos pela internet e assinados digitalmente apresentados pelas

licitantes, terão sua autenticidade comprovada através dos respectivos sites. Inexistindo irregularidades ou inconsistências, não serão necessárias comprovações adicionais.

9.3.7 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de aceitá-las somente se contiverem expressamente outorgado pelo emitente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.3.8 - Os documentos deverão estar válidos na data da sua apresentação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc convenciona o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.3.9 - Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos.

9.3.10 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.11 - A documentação a que se refere o subitem 9.2 poderá ser enviada para o e-mail cpl@es.sesc.com.br, anexado à licitação correspondente na plataforma de licitações do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, aos cuidados do Pregoeiro, mediante justificativa e/ou notificação em chat desta.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Realizadas as análises dos documentos de habilitação, da proposta ajustada, e de outros eventuais documentos solicitados, o Pregoeiro procederá ao julgamento final indicando a licitante vencedora e, em seguida, consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

10.2 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc/ES serão comunicados por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br e/ou site oficial na parte de Licitações, no endereço sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/ sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12.2 - O Sesc/ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

12.3 - O Sesc/ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

13.1 - Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 de 02/05/2024.

13.2 - Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir as normas de sustentabilidade, especialmente a conservação do espaço, o controle do desperdício de materiais e o correto descarte do material, quando for o caso.

14 - DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTO

14.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para questionar o edital de licitação por irregularidades, eventuais dúvidas de interpretação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.2 - Os pedidos de questionamentos ao edital deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail **cpl@es.sesc.com.br** em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão**.
b) Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal.
c) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

14.1.3 - A não solicitação de esclarecimento pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta comercial e de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

14.2 - DOS RECURSOS

14.2.1 - Das decisões que declararem o licitante vencedor, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser contado a partir da data da comunicação oficial da decisão.

14.2.2 - O recurso deverá ser interposto por meio de petição enviada para o e-mail **cpl@es.sesc.com.br**, dirigida à autoridade competente ou a quem esta delegar, e apresentado à Comissão de Licitação, que encaminhará o recurso para análise e julgamento, devendo a recorrente observar os seguintes critérios:

a.1) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação/comunicação.

a.2) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

b) A interposição do recurso terá efeito suspensivo, ficando suspensos os atos subsequentes do certame licitatório até a decisão final da autoridade competente ou a quem esta delegar, acerca do julgamento do recurso.

c) Interposto, o recurso será comunicado às licitantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão, podendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

14.2.2 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

14.2.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

15 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 – A autorização para o fornecimento dos materiais e/ou serviços se dará através da Ordem de Compra, do qual são partes integrantes: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1593/24.

15.2 – O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, **conforme demanda**, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

16.2 – São partes integrantes do Contrato: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1593/24.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

17.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa a cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

17.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

17.4 – A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

17.5 – A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções;

17.6 – Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

17.7 - É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

17.8 - Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

17.8.1 - Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

17.8.2 - Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

17.8.3 - Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

17.8.4 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18.2 - A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos produtos, quando for o caso.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Todos os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As decisões relativas a esta licitação ou alterações no Edital e seus anexos serão sempre comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e, se necessário, poderão ser publicadas nos mesmos meios em que ocorreu a publicação do texto original, ou seja, jornais de grande circulação.

20.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

20.3 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e em qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

20.4 - Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

20.5 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao contratante tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

20.6 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc se o fato superveniente ocorrer durante o certame.

20.7 - A qualquer momento o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas nas documentações ou propostas.

20.8 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada.

20.9 – O Pregoeiro, em qualquer fase, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatório a realização de diligência.

20.10 - Não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares).

20.11 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério do Pregoeiro, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização e funcionamento, consistente em:

a) conta de energia elétrica em nome da empresa;

b) escritura do imóvel ou contrato de locação / comodato.

20.11.1 – Caso não seja atendido o indicado no subitem 20.11, a empresa será desclassificada e será declarada vencedora a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

20.12 - O arrematante que abandonar o certame, deixando de enviar as documentações solicitadas será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

20.13 - O Sesc se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular, adequar, suspender ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, bem como desclassificar licitantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes.

20.14 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Tabela De Especificações dos Locais, Quantidade e Periodicidade;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita/ Renúncia;
e) ANEXO V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2025.